

LEI MUNICIPAL Nº 93 DE 26 DE JULHO DE 1.974.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por via amigável ou judicial, para construção pelo Governo do Estado, de um posto de puericultura, uma área de terreno que consta pertencer a Paula de Araújo Coelho ou Sucessores, com área de terreno de 855,00 m², localizado na rua Prefeito Carlos José Carlson, com a seguinte descrição e confrontações:

De quem da rua Prefeito Carlos José Carlson olha par o terreno, tem a sua esquerda o marco A na divisa com Flavio Figueiredo, daí numa distância de 29,00 m sempre dividindo com área de Flavio Figueiredo, encontra-se o marco B; desse ponto, deflete-se a direita numa distância de 30,00 m, dividindo com área remanescente do expropriado, até encontrar-se o marco C; daí, deflete a direita numa distância de 28,00 m até encontrar o marco D, na divisa com a rua Prefeito Carlos José Carlson; desse ponto, deflete a direita numa distância de 30,00 m, sempre dividindo com a rua Prefeito Carlos José Carlson, até encontrar o marco A, onde tiveram inicio estas divisas, perfazendo uma área total de 855,00 m², tudo conforme planta anexa que fica fazendo parte integrante da presente e demais dados constantes no processo 416/72.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto – Lei Federal 3365/41, alterada pela Lei 2786/66.

Artigo 3º - Para as despesas com a execução da presente lei, fica aberto no Setor de Finanças um crédito especial com o seguinte título:

Despesa de Capital
Investimentos
Obras Públicas
Desapropriação de área para construção de posto de puericultura
Verba codificada sob nº 411071 Cr\$ 8.550,00

Artigo 4º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

Despesas de Capital
Investimentos
Obras Públicas
Construção de Garagem Municipal
Verba codificada sob nº 413042 Cr\$ 8.550,00

Artigo 5º - Em decorrência da anulação referida no artigo 4º, fica autorizada a redução do Plano Plurianual de Investimentos em igual valor a verba correspondente, aprovada pela Lei 090, de 26 de dezembro de 1.973.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 15 de julho de 1.974 – 11º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI
Prefeita Municipal